PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro/MS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202441810009 (Nelsinho Trad), vinculados ao Plano de Ação nº 09032024-069233.

1.2. Em conformidade com as características e quantidades especificadas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1		Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, ano/modelo da contratação ou posterior, veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, airbag para os ocupantes da cabine, freios com ABS nas quatro rodas, adaptada para ambulância de simples remoção, implementada com baú de alumínio adaptado com portas traseiras, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor com potência mínima de 100 cv, com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	UN	1	R$ 305.083,17	R$ 305.083,17

VALOR TOTAL: R$ 349.737,54 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e um centavo(

1.3. O veículo objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade foi objetivamente definido por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 746, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de [12 (doze)] meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia pelo seu prazo próprio.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução será fornecida de forma integrada, abrangendo o veículo base, a transformação para ambulância tipo A, os equipamentos e acessórios, a documentação, a regularização e a garantia, de modo que a Administração receba um único bem completo e apto ao uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas e ao quantitativo deste Termo de Referência, bem como às condições do edital e da proposta vencedora.

4.2. O veículo deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, de primeiro uso, original, de linha de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos itens recondicionados, usados ou remanufaturados. Será admitida somente quilometragem compatível com testes, homologação, transformação e logística de entrega.

4.3. Especificações mínimas obrigatórias:

a) veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero quilômetro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior;

b) airbag para os ocupantes da cabine e freios com ABS nas quatro rodas;

c) motor com potência mínima de 100 cv;

d) adaptação para ambulância tipo A – simples remoção, com baú de alumínio adaptado com portas traseiras e capacidade mínima de carga de 1.000 kg;

e) todos os equipamentos de série não especificados e demais itens e acessórios exigidos pelo CONTRAN;

f) sinalização visual e acústica, maca, bancos, iluminação, sistema elétrico e demais itens exigidos para ambulância tipo A pela ABNT NBR 14561.

4.4. A proposta deverá indicar marca, modelo e ano/modelo do veículo base e identificar a empresa responsável pela transformação, quando distinta da licitante, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou memorial descritivo.

4.5. O veículo deverá ser entregue já transformado e classificado como ambulância, com a documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento definitivo em nome do Município de Rio Negro/MS. Serão admitidos pré-cadastros e atos intermediários indispensáveis à transformação, desde que não caracterizem uso anterior nem reduzam a garantia.

4.6. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável: Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) da transformação, Certificado de Segurança Veicular (CSV) quando exigível, nota fiscal da transformação, laudos e ensaios exigíveis e registros ou autorizações sanitárias dos produtos e equipamentos sujeitos à vigilância sanitária. Para a transformação em ambulância, a empresa responsável deverá comprovar, a regularidade técnica e documental exigida para a transformação conforme a legislação aplicável.

4.7. O veículo deverá ser acompanhado de manuais de operação, manutenção e garantia, em língua portuguesa, e de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive o PROCONVE, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a logística reversa aplicável, assegurando destinação adequada de embalagens e resíduos do fornecimento.

4.9. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos técnicos (catálogos, fichas e manuais) para verificar a compatibilidade do bem ofertado com este Termo de Referência.

4.10. Será recusado o recebimento caso o veículo apresente divergência de especificação, defeitos, avarias, ausência de acessórios obrigatórios ou qualquer desconformidade, devendo a contratada corrigir ou substituir, sem ônus adicional.

4.11. Não será exigida marca específica. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada a participação de fabricante, concessionária ou empresa transformadora na cadeia de fornecimento, sem afastar a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível entregar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.

5.1.3. O veículo será entregue na Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene,

localizado na Rua Aurélio Leite Sobrinho, nº 335, CEP 79.470-000 Rio Negro/MS, em horário de expediente, mediante prévio agendamento.

5.1.4. A contratada será responsável por todos os custos da entrega, incluindo transporte, tributos, seguros, documentação, emplacamento, licenciamento e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.1.5. A contratada deverá realizar a entrega técnica, orientando os responsáveis indicados pela Administração quanto à operação do veículo, dos sistemas incorporados e às rotinas de garantia e manutenção.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo o veículo e a transformação.

5.2.2. Caso a garantia de fábrica tenha início anterior ao recebimento definitivo, ou seja inferior à exigida, a contratada deverá complementar a cobertura pelo período necessário.

5.2.3. A garantia compreende manutenção corretiva, substituição de peças, ajustes e reparos, sem custo adicional para o Contratante. As peças substituídas serão novas, originais e de padrão igual ou superior às substituídas.

5.2.4. Notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, incluído o tempo de retirada e devolução do bem. O custo de transporte do veículo coberto pela garantia é de responsabilidade da contratada.

5.2.5. A garantia tem prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades por descumprimento mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se mensagem eletrônica.

6.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências imediatas e, após a assinatura do contrato, para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

Preposto

6.5. A contratada designará formalmente preposto, antes da entrega do veículo, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas as condições contratuais, anotará as ocorrências no histórico de gerenciamento e, identificada qualquer irregularidade, emitirá notificação à contratada fixando prazo para correção. Informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, e o término do contrato com a antecedência necessária.

6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, reportando ao gestor o descumprimento de obrigações.

Gestor do contrato

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os registros dos fiscais e a manutenção das condições de habilitação, emitirá documento de avaliação do desempenho da contratada e tomará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

6.10. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação, inclusive para fins de prestação de contas do Plano de Ação, e enviará a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

6.11. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por vícios, danos ou irregularidades do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.

7.2. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após inspeção técnica e administrativa e aceitação mediante termo detalhado. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para a contratada sanar inconsistências na execução ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A instalação, a montagem e demais atividades necessárias ao funcionamento do bem correm por conta da contratada e são condição para o recebimento.

Liquidação da despesa

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação.

7.9. Para a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais, tais como a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

7.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo, sem ônus ao contratante. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Prazo e forma de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.

7.13. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.14. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, condicionado o pagamento à comprovação, por documento oficial, do direito ao tratamento favorecido.

Reajuste

7.15. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2026.

7.16. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, por apostilamento. No caso de atraso na divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, com compensação posterior. Se o índice for extinto, será adotado o que vier a substituí-lo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, na inexecução parcial (alínea “a”), quando não se justificar penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

a) moratória, para a infração da alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória, de 1% a 10% do valor da contratação, para as infrações das alíneas “e” a “h”;

c) compensatória, de 1% a 15% do valor da contratação, para a inexecução total (alínea “c”) e para a inexecução parcial (alínea “a”);

d) compensatória, de 1% a 30% do valor da contratação, para a infração da alínea “b”;

e) compensatória, em substituição à multa moratória, de 1% a 5% do valor da contratação, para a infração da alínea “d”.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, e as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação. A multa poderá ser recolhida administrativamente em até 30 (trinta) dias da comunicação da autoridade competente.

8.5. Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails informados na proposta, de uso contínuo da empresa.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

8.10. O Contratante informará e manterá atualizados, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Os débitos do Contratado resultantes de multa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente a existência de sanção impeditiva, mediante consulta ao CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.4. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Havendo Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude, a ser aferida por vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, e o interessado será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos. Se o interessado for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de matriz e filial com diferença de números de CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no sítio oficial;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial, conforme IN DREI/ME nº 77/2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com averbação no registro da sede;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil, além do registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.13. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

9.16. Prova de regularidade com o FGTS;

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

9.20. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, comprovar a condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou equivalente;

9.21. O MEI que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006 fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação técnica

9.23. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de veículo automotor novo ou veículo especial/adaptado de características compatíveis com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo ou quantitativo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 305.083,17(Trezentos e cinco mil, oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme valores unitários da tabela do item 1.2 e pesquisa de preços constante do processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Recurso: Código - 758; Órgão – 05; Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene - 050; Proj/Ativ – 2019; Aquisição de Veículos Van/Ambulância; Elemento - 4.4.90.52.00; Equipamentos e Material Permanente; Fonte - 1700311.000.

11.3. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução deverá observar as condições do Plano de Ação nº 09032024-069233, inclusive quanto aos documentos necessários à comprovação da meta e à prestação de contas do recurso.

12.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Negro/MS, 23 de outubro de 2026.

ANDERSON GIMENEZ GONCALVES:51963116100

Assinado de forma digital por ANDERSON GIMENEZ GONCALVES:51963116100

ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

Aprovado:

ERONIAS CANDIDO DE REZENDE NETO:02989571167

Assinado de forma digital por ERONIAS CANDIDO DE REZENDE NETO:02989571167

Eronias Cândido de Rezende Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE